Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 52
PL. 54

L E I Nº. 052/2010

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 73
De 12 A 19/04/2010

Súmula:- Acrescenta letras a e b ao §. 3º. do Artigo 2º. da Lei nº. 002/2002, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Acrescenta letras "a" e "b" do §. 3º. do Artigo 2º. da Lei nº. 002/2002, com a seguinte redação:-

"Art. 2º. ...

§. 3º. ...

a). Que esteja num raio inferior a 100 (cem) metros de outra antena já instalada.

b). Que no mesmo quarteirão tenha outra antena instalada".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal